



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO nº. 033/2024 de 04 de junho de 2024.

“Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação, dá
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em construir um espaço para a realização dos eventos com grandes públicos, evitando impactos na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se adequada e indispensável para construção de uma quadra poliesportiva para o Município de Curral Novo do Piauí;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois trata-se de um equipamento social de grande valia para a prática de esportes e eventos culturais, oportunizando, primordialmente, aos jovens uma opção de lazer e desenvolvimento físico e mental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, “g” e “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o art. 5º, XXIV da Constituição Federal que autorizam a Administração a desapropriar imóvel em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por este Poder Público Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

LOTE URBANO 03 – Confrontações da Área Desmembrada A de 2.000 m², fração do lote urbano nº 01, de propriedade de **Maria da Conceição Sousa Lopes**, ao final será denominado **Lote Urbano 03**, situado na rua Ananias Alves esquina com Rua Projetada 02, neste município de Curral Novo do Piauí – PI, confrontando: ao **Norte** com o lote urbano nº 02, proprietária Maria da Conceição Sousa Lopes, onde mede 40,00 metros; ao **Sul**, com a rua Ananias Alves, onde mede 40,00 metros; a **Leste**, com a rua Projetada 03, onde mede 50,00 metros; a **Oeste** com a rua Projetada 02, onde mede 50,00 metros.

Vértice	Latitude	Longitude
V2	7°50'8.07"S	40°53'52.56"O
V6	7°50'7.30"S	40°53'53.74"O
V7	7°50'5.86"S	40°53'52.69"O
V8	7°50'6.72"S	40°53'51.65"O

Art. 2º - A desapropriação da área a que se refere o artigo anterior possui esteio no disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais legislação aplicável à espécie, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Quadra Poliesportiva para o Município de Curral Novo do Piauí.

Art. 4º - **As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.**

Art. 5º - Fica o poder público municipal autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, indenizando a quem de direito, nos termos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário à efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago ao expropriado, a Sra. **Maria da Conceição Sousa Lopes**, portadora de CPF nº 815.356.193-68, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí - PI,
em 04 de junho de 2024.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80